



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AMAPÁ.

Alex Lopes de Souza, brasileiro, União Estável, portador da carteira de identidade Nº 316874-SSP/AP, inscrito no CEP Nº 637.157.242-34, Título de Eleitor Nº 002792322500, seção Nº 0002, zona 012, residente e domiciliado na Av: Amapá, Nº 572, Bairro: Malvinas, Porto Grande-AP, Lei Orgânica do Município de Porto Grande e no Decreto de Lei 201/67, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar.

DENUNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, contra o Excelentíssimo Prefeito de Porto Grande, Senhor **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, objetivando que a mesma, oportunamente transformada em acusação que, após o contraditório e ampla defesa, deverá ensejar a cassação do mandato eletivo do mesmo, pelos motivos a seguir:

Segue em anexo, a cópia do requerimento Nº 008/2021 - FATOS: **PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DA CIP REFERENTE AO ANO DE 2020 E OS MESES CORRENTES DE 2021**. (DOC, Anexo 1, Anexo 2.....), certificado que até a data do protocolo dessa denuncia (07/10/2021) Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, não envia a câmara de vereadores as informações, desrespeitando o art. 96, XVI da Lei Orgânica Municipal e o art. 145 do nosso regimento interno da Câmara, havendo o desrespeito a esta Casa Legislativa. A lei Orgânica prevê que compete privativamente ao prefeito municipal presta a câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de trinta dias, desta forma o prazo, referente ao pedido de informação solicitado e aprovado em plenário por essa casa Legislativa já ultrapassou o prazo determinado tanto na nossa lei Orgânica como também o prazo estabelecido no Regimento interno desta casa, sob pena, caso não haja desta forma, de ser punido com a perda da função pública por **INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 665/21

Data: 07.10.2021

Hora de Entrada: 13:25

Espécie: Requerimento Nº _____

Assinatura: Alex Lopes



ART. 96. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

(...)

XVI – presta a Câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de trinta dias;

De acordo com Regimento Interno prefeito em seu Art. 145, O prefeito deve enviar a essa Casa Legislativa todos os pedidos de informação aprovado em Plenários no prazo 20 dias,

ART. 145. Aprovado o pedido de informações pela Câmara, será encaminhado o prefeito, que tem o prazo de vinte dias, contados da data do pedido, para prestar informações.

Parágrafo Único. Pode o prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo por mais 10 dias, sendo o pedido sujeito à aprovação do plenário.

De acordo com Lei Orgânica Municipal em que se trata do julgamento do prefeito em seu Art. 98, II, § 2º, O prefeito poderá ser processado e julgado pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas, nos termos da legislação federal.

ART. 98. O Prefeito será processado e julgado:

(...)

II – Pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativos, nos termos da legislação federal.

(...)

§ 2º São infrações políticas administrativas, as previstas no art. 4º do Decreto de Lei nº, 201, de 27 de fevereiro de 1967;



Todo pedido de informação solicitado pela Câmara Municipal ao chefe do poder executivo no caso o prefeito, tem o dever de enviar a essa Casa Legislativa no prazo de máximo de 30 dias, sob pena, caso não haja desta forma, podendo ser punido com a perda da função pública. Dessa forma o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, agiu em desacordo com as normas legais, deixando de enviar no prazo certo para câmara Municipal como determina os pedidos de informação solicitado por essa casa legislativa apresentado pelo Vereador Alex Lopes e aprovado pelo plenário da casa na sessão do dia 16/03/2021. Observando o desrespeito a dispositivos constitucionais e legais, que tipificam tal conduta como infração político-administrativos de acordo com Decreto de Lei 201/67 em seu Art. 4º, III e VII.

ART. 4º. São infrações político-administrativas dos prefeitos Municipais sujeitos ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

III – Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

(...)

VII – Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

**PEDIDO FINAL**

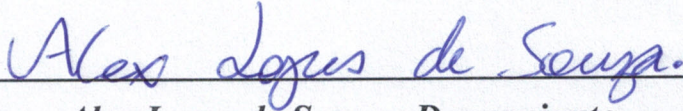
Desta forma REQUER o início de um processo de cassação do Prefeito Municipal. Obedecendo aos tramites previstos no art. 5º, do Decreto de lei 201/67, coadjuvado, pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara no que couber culminando com a cassação do mandato do Prefeito, o **Sr. JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA**, pelo o fato acima exposto, diante dos dispositivos legais e Constitucionais citados e documentos acostados, pela pratica de infrações político-administrativas.

Tudo isso reforça a convicção de ausência da moralidade na administração Municipal, deixando a cidade em permanência, estado de vergonha e o munícipe inseguro, tal ato restaurará, certamente, a dignidade dessa Egrégia Casa Legislativa e do povo de Porto Grande.

O DENUNCIANTE INDICA COMO PROVAS ALEGADOS OS DOCUMENTOS E CERTIDÕES ORA ACOSTADO, AGUARDANDO, ASSIM, NO ACOLHIMENTO INTEGRAL DA PRESENTE DENUNCIA.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Porto Grande 07 de Outubro de 2021.


Alex Lopes de Souza - Denunciante



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. ALEX LOPES DE SOUZA -  Progressistas

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

NPJ: 34.947.655/0001-93

ODOVIA PERIMETRAL NORTE

ENTRO | Nº 1057

EP: 68.997-000



CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTO GRANDE

PALÁCIO JOSÉ ANTERO

☎ (96) 99169-9491

✉ alexlopes@portogrande.ap.leg.br

🌐 www.portogrande.ap.leg.br

🌐 sapl.portogrande.ap.leg.br/parlamentar/

📘 Facebook.com/VereadorAlexLopes



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. ALEX LOPES DE SOUZA -

Progressistas

REQUERIMENTO Nº 008/2021 - CMPG

O Vereador **ALEX LOPES DE SOUZA**, legítimo representante do povo do Município de Porto Grande, integrante do Partido Progressista (PP), no uso das atribuições que lhe são asseguradas no Regimento Interno da CMPG, e considerando as reivindicações que lhe são encaminhadas pelos munícipes de Porto Grande, **REQUER ao Excelentíssimo Senhor JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Porto Grande**, que no uso de suas atribuições legais, através dos quais,

REQUER PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DA CIP REFERENTE AO ANO DE 2020 E OS MÊSES CORRENTES DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Protocolo nº 440 / 2021
Data: 15/03/2021
Hora de Entrada: 9:30
Espécie: Requerimento Nº 008
Assin: Alex

JUSTIFICATIVA**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

A solicitação que ora submetemos à deliberação do Egrégio Plenário desta Augusta Casa Legislativa Municipal se faz, pelo motivo, que desde de janeiro de 2020 o recurso da CIP (**Contribuição de Iluminação Pública**), vem sendo repassado ao município e esse vereador vem pedindo essa prestação de contas desde 14 de julho de 2020 e reiterando o pedido em 22 de setembro do mesmo ano, como segue anexo os ofícios 013/2020 e 025/2020, protocolados diretamente na secretaria responsável, e até a data de hoje não obtive respostas, diante desse contexto reitero mas vez e agora com a apreciação desde casa de leis, segundo o Art. 144 do nosso Regimento Interno e também referenciando a Lei 12.527/2011 de acesso a informação.

Pedidos: 1º- Os Repasse da CIP ao município, 2º- Notas fiscais dos materiais comprados para execução do trabalho. 3º- Prestação de contas do serviço executado em todo o período.

Pelos motivos acima expostos, peço aos pares a aprovação desta matéria.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP 15 de Março de 2021.

Alex Lopes de Souza

ALEX LOPES DE SOUZA

Partido Progressista – PP



Ofício Legislativo n.º 004/2021

Porto Grande – AP, 15 de Setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito do Município de Porto Grande

ESTADO DO AMAPA
refeitura Municipal de Porto Grande

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 2021.04407.2021Data. 16/09/2021Assunto: PEDIDO DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO 008/21 de Entrada 10:23

Excelentíssimo Senhor,

Mariane Conceição
Assinatura do Funcionário

Cumprimento cordialmente vossa excelência, sirvo-me do presente para reiterar pedido de informações sobre a prestação de contas do recurso da CIP referente ao ano de 2020 e os meses correntes de 2021.

Segue em anexo a matéria de origem, o requerimento 008/21.

Na certeza do atendimento, reitero Votos de Estima e Apeço.

Atenciosamente,

Alex Lopes de Souza
ALEX LOPES DE SOUZA
Partido Progressista – PP



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ofício n.º 025/2020 – GAB/ Vereador Alex Lopes de Souza - CMPG

Porto Grande – AP, 22 de Setembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Valdir Pantoja

Secretário de Infraestrutura do Município de Porto Grande-AP

Assunto: REITERANDO - OFICIO 013/2020 – GAB VER. ALEX LOPES DE SOUZA

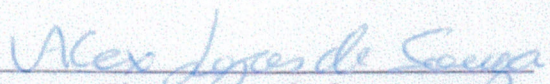
Nesta,

Ilustríssimo Senhor, secretário,

Cumprimento cordialmente vossa excelência, sirvo-me do presente para REITERAR a solicitação sobre a prestação de contas do repasse dos recursos da iluminação pública (CIP), referente ao ofício nº 013/2020 GAB. Ver. Alex Lopes de Souza.

Na certeza do atendimento, reitero Votos de Estima e Apreço.

Atenciosamente,


Alex Lopes de Souza
Vereador PP
CMPG





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ofício n.º 013/2020 – Gabinete do Vereador Alex Lopes de Souza/CMPG

Porto Grande – AP, 14 de Julho de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor

Valdir Pantoja

Secretário Municipal de Infraestrutura de Porto Grande

Assunto: INFORMAÇÃO

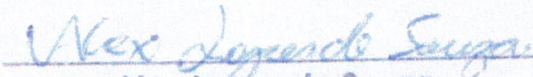
Excelentíssimo Senhor,

Cumprimento cordialmente vossa excelência, sirvo-me do presente para **SOLICITAR**, as informações sobre a Prestação de Contas do Repasse dos Recursos da Iluminação Pública (CIP) do Município, referente ao ano de 2020. Baseando na Lei 12.527/2011 de acesso a informação e o Regimento Interno, com as cópias de notas fiscais dos materiais e registro fotográfico dos serviços executados.

E por qual motivo os serviços foram paralisados?

Na certeza do atendimento, reitero Votos de Estima e Apeço.

Atenciosamente,


Alex Lopes de Souza
Vereador PP
CMPG

